

**Processo:** 1114663  
**Natureza:** Representação  
**Representante:** Ernane Barbosa Neves  
**Representados:** Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei – DAMAE, Jorge Hannas Salim e Jânio César de Oliveira

Tendo em vista os apontamentos suscitados na representação, relativa ao alegado pagamento indevido de adicional de insalubridade no âmbito do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João Del Rei – DAMAE, e as manifestações da unidade técnica (peça 35) e do Ministério Público de Contas (peça 36), determino à **Secretaria da Segunda Câmara**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no art. 307 do Regimento Interno deste Tribunal, que promova a **citação** dos responsáveis abaixo relacionados, para que, caso queiram, apresentem defesa, no **prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos:

- 1) **Jorge Hannas Salim**, Diretor do DAMAE de 01/04/2019 a 01/12/2019 e de 01/01/2021 a 01/03/2023;
- 2) **Agostinho da Conceição Bolognani**, Diretor do DAMAE de 02/12/2019 a 31/12/2020; e
- 3) **Diego Salomão de Souza Pinto**, Diretor do DAMAE de 02/03/2023 até o momento.

Cientifiquem-se os responsáveis de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação deverá ser protocolizada exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 2º, § 2º, da Portaria 17/Pres./2021.

Apresentada defesa, remetam-se os autos à unidade técnica para reexame. Em seguida ou transcorrido o prazo sem manifestação, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2024.

TELMO PASSARELI  
Relator